

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

Projeto de Lei Nº 143/2025

"Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no município de Mogi Mirim, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º. É instituído o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento, com o objetivo de garantir o aproveitamento de imagens obtidas de câmeras de vigilância e monitoramento instaladas em condomínios, loteamentos fechados, estabelecimentos comerciais, agências bancárias, instituições da sociedade civil e outras pessoas jurídicas.

Parágrafo único. As imagens fornecidas destinar-se-ão à elucidação de infrações contra o patrimônio público municipal e poderão ser utilizadas, quando necessário, pelos órgãos de segurança pública na apuração de infrações penais.

- Art. 2°. Para a consecução dos objetivos do Sistema, o município poderá firmar parcerias com condomínios, loteamentos fechados, entidades da sociedade civil organizada, estabelecimentos comerciais, agências bancárias e demais pessoas jurídicas, com sede local, para:
- I o fornecimento de imagens de suas câmeras de vigilância ou monitoramento; e
- II a instalação de câmeras de vigilância ou monitoramento ou a ampliação do Centro de Monitoramento, com a observância da legislação correlata e do interesse público.

Parágrafo único. As parcerias referidas no caput deste artigo serão estabelecidas mediante a celebração de termo de compromisso voluntário e não oneroso para o município.

Art. 3º. As instituições parceiras disponibilizarão as imagens de suas câmeras de vigilância ou monitoramento para análise do Centro de Monitoramento.

Art. 4°. É vedado:

- I o direcionamento ou a utilização de câmera de vigilância ou monitoramento para captação de imagens em locais onde há reserva de privacidade, tais como no interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado e no interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado e ambientes de trabalho alheios; e
- II a exibição a terceiros das imagens captadas pelas câmeras de vigilância ou monitoramento do Centro de Monitoramento da Guarda Municipal ou das instituições parceiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no inciso II do caput deste artigo a cessão das imagens para instruir inquéritos policiais ou processos administrativos e judiciais, em caso de expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais ou do Ministério Público dirigida ao município.

- **Art. 5°.** O termo de compromisso celebrado com as instituições parceiras disporá sobre a confidencialidade e o sigilo das imagens, inclusive por quem possa acessá-las por razões funcionais, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
- **Art. 6°.** As despesas decorrentes da aquisição, instalação e manutenção de câmeras de vigilância ou monitoramento em vias públicas, com base nesta lei, poderá ocorrer por conta das instituições parceiras.
- Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTTOLI", em 29 de setembro de 2025.

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS 2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

VEREADOR MARCIO DENER CORAN

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é um dos pilares fundamentais para o bem-estar da população e o pleno exercício da cidadania. Os municípios têm papel relevante na formulação de políticas públicas de prevenção e apoio às ações dos órgãos de segurança, especialmente no que diz respeito à proteção do patrimônio público e à promoção de ambientes urbanos mais seguros.

Neste contexto, o presente Projeto de Lei propõe a criação do Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento, com o objetivo de otimizar os recursos existentes no município de Mogi Mirim por meio da utilização colaborativa de imagens de câmeras de vigilância já instaladas em condomínios, loteamentos, comércios, agências bancárias, instituições e demais entidades privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

A proposta visa estabelecer uma rede cooperativa entre o poder público e a iniciativa privada, sem ônus para o município, a fim de permitir o acesso a imagens de monitoramento que possam auxiliar na elucidação de infrações contra o patrimônio público municipal e em investigações conduzidas pelos órgãos de segurança pública.

Além disso, a iniciativa poderá ampliar a eficácia do Centro de Monitoramento, contribuindo significativamente para a prevenção de delitos, a rápida identificação de ocorrências e o aumento da sensação de segurança da população.

Importante destacar que o projeto garante o respeito à privacidade e aos direitos fundamentais, ao vedar a captação de imagens em locais de acesso restrito ou privado, bem como ao assegurar o sigilo das informações, com punições para o uso indevido.

Portanto, este projeto representa uma medida moderna, eficiente e de baixo custo para reforçar a segurança pública local, por meio de parcerias voluntárias e colaborativas, alinhando tecnologia, cidadania e gestão responsável.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=25S7CDX8R8YDE018, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 25S7-CDX8-R8YD-E018